



Nota Técnica SEI nº 11036/2024/MGI

Assunto: Análise da documentação de habilitação Técnica da licitante INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA referente ao Grupo 07

SUMÁRIO EXECUTIVO

- Trata-se da análise da documentação de habilitação Técnica da licitante **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** referente ao **Grupo 07**.
- Conclui-se nos termos do item 12.5.3, que a licitante **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** comprovou para o **Grupo 07** a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados referentes a contratos executados com as características mínimas exigidas no item 12.5.3.1, 12.5.4 e 12.5.7.

ANÁLISE

3. Em atendimento ao Despacho SEI-MGI 40656657 que solicita manifestação da área técnica com relação a documentação, em especial, quanto à qualificação técnica da licitante em sede da análise de habilitação Técnica referentes ao **Grupo 07**.

4. Conforme previsto no item 12.5.3.1, a análise da Habilidade Técnica pauta-se na verificação dos seguintes quesitos:

- a) ter executado serviços de concepção, projeto, desenvolvimento, testes unitários, testes funcionais, implantação e documentação de sistema(s) de informação, e
- b) ter adotado nos projetos práticas ágeis (Métodos ágeis de desenvolvimento de software) aplicando pelo menos uma das seguintes técnicas/modelos/frameworks: "Extreme Programming" (XP), "Scrum", "Feature Driven Development" (FDD), "Kanban"; "Test Driven Development (TDD)", e
- c) ter adotado as seguintes práticas e artefatos, ou equivalentes, nos projetos: "Backlog do produto", "Planejamento de entregas (release plan)", "Planejamento de iterações por sprints", "Burndown ou Burnup", e
- d) ter contabilizado, por período de 12 (doze) meses, no mínimo quantidade de pontos de função implementados em ao menos uma das tecnologias constantes da tabela apresentada no Anexo de DADOS CONSOLIDADOS DA DEMANDA, conforme limites mínimos definidos no quadro abaixo, por Lote:

GRUPO 4 - 6.295 Pontos de Função

ACUMULADO: - 6.295 Pontos de Função

5. Registra-se que para fins de comprovação do atendimento à alínea d) do item 12.5.3.1, deve-se considerar o quantitativo acumulado de pontos de função para os grupo cuja Licitante pleiteia a habilitação, conforme descrito no item 12.5.4:

12.5.4. O licitante provisoriamente vencedor em um lote [A3] [A4], que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6. Em análise à documentação enviada pela licitante por meio do documento SEI-MGI 40656779, promoveu-se a análise individualizada de cada atestado apresentado em função dos requisitos técnicos mínimos previamente definidos, conforme registros a seguir.

Critérios / Atestados	Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SEMEF	Secretaria do Estado da Receita - SER/PB	Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES-MA)
Contrato nº: 012/2021 Vigência do Contrato: 12/04/2021 a 12/04/2022 2º Aditivo: 12/04/2022 a 12/04/2023 4º Aditivo: 12/04/2023 a 12/04/2024	N.º do Contrato: 016/2017 e 018/2017-Processo nº 19.000.006762.2016 Vigência: 29/05/2017 a 28/05/2018	Nº do Contrato: 174/2021/SES Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022	
a) ter executado serviços de: concepção, projeto, desenvolvimento, testes unitários, testes funcionais, implantação e documentação de sistema(s) de informação	atendido	atendido	atendido
b) ter adotado nos projetos práticas ágeis (Métodos ágeis de desenvolvimento de software) aplicando pelo menos uma das seguintes técnicas/ modelos/ frameworks: Kanban "Test Driven Development (TDD)": e c) ter adotado as seguintes práticas e artefatos, ou equivalentes, nos projetos: Backlog do produto, "Planejamento de entregas (release plan)" "Planejamento de iterações por sprints" "Burndown ou Burnup"	atendido	atendido	atendido
Quantidade Total de Pontos de Função implementados: d) ter contabilizado, por período de 12 (doze) meses, no mínimo quantidade de pontos de função implementados em ao menos uma das tecnologias constantes da tabela apresentada no Anexo de DADOS CONSOLIDADOS DA DEMANDA	4.000 atendido	6.000 atendido	5.400 atendido
Quantidade de Pontos de Função considerados	1.000	6.000	5.400

7. Uma vez analisados os critérios qualitativos (alíneas a, b, c do item 12.5.3.1), promoveu-se a análise do atendimento ao critério quantitativo em termos de Pontos de Função executados, conforme tabela a seguir:

ANO DE REFERÊNCIA	Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SEMEF	Secretaria de Estado da Receita – SER/PB	Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES-MA)	Total por Ano
2003	0	0	0	-
2004	0	0	0	-
2005	0	0	0	-
2006	0	0	0	-
2007	0	0	0	-
2008	0	0	0	-
2009	0	0	0	-
2010	0	0	0	-
2011	0	0	0	-
2012	0	0	0	-
2013	0	0	0	-
2014	0	0	0	-
2015	0	0	0	-
2016	0	0	0	-
2017	0	0	0	-
2018	0	6000	0	6.000
2019	0	6000	0	6.000
2020	0	6000	0	6.000
2021	1000	6000	5400	12.400
2022	1000	6000	5400	12.400
2023	1000	0	0	1.000
2024	1000	0	0	1.000
Ano com maior quantidade de PF:				12.400
Segundo ano com maior quantidade de PF:				12.400

8. Em face da análise individualizada de cada atestado, verificou-se que houve o atendimento aos requisitos mínimos descritos no item 12.5.3.1 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO

9. Conclui-se nos termos do item 12.5.3, que a licitante **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** comprovou para o Grupo 07 a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados referentes a contratos executados com as características mínimas exigidas no item 12.5.3.1, 12.5.4 e 12.5.7.

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO
Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente

CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA
Coordenador

Documento assinado eletronicamente

JÚLIO CÉSAR PROENÇA
Analista em Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 22/03/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Coordenador(a)**, em 22/03/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Proença, Analista em Tecnologia da Informação**, em 25/03/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40890171** e o código CRC **672A4F69**.